



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.492, de 27 de março de 2.018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.300, de 27/03/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.472,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e dois reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 - Executivo

90 - Reserva de Contingência

90 01 - Reserva de Contingência

900101 - Reserva de Contingência

99 - Reserva de Contingência

99 999 - Reserva de Contingência

99 999 0999 - Reserva de Contingência

99 999 0999 0999 0000 - Reserva de Contingência

394 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

0.01.00 - 110.000 - Geral - Tesouro.....R\$ 111.472,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação:

01 – Câmara Municipal

01 – Legislativo

010100 – Câmara Municipal

01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.001 – Apoio Administrativo

01.031.0001.1017.0000 – Reforma e/ou Ampliação Física do Edifício da Câmara Munic.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.900,00

01.031.0001.2118.0000 – Custeio dos Serviços Administrativos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 672,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 2.500,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

01.031.002 – Processo Legislativo

01.031.002.2120.0000 – Funcionamento do Processo Legislativo

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

01.031.0013 – Renovação da Frota

01.031.0013.2124.0000 – Aquisição de Veículo Oficial

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 49.500,00

01.131 – Comunicação Social

01.131.002 – Processo Legislativo

01.131.0002.2122.0000 – Publicidade Oficial do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.400,00

TOTAL.....R\$ 111.472,00

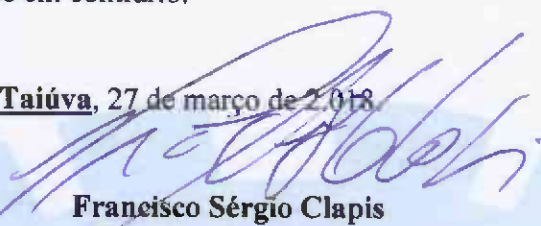


Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 27 de março de 2018.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN